



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA



BEM VINDO(A) AO BRASIL!
AQUI VOCÊ ESTÁ SEGURO(A)!





QUEM PODE SER CONSIDERADA UMA PESSOA REFUGIADA NO BRASIL?

O Brasil reconhece como refugiada toda pessoa que **deixou seu país de origem** devido a **fundados temores de perseguição** por motivos de **raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opinião política**, ou devido a uma **situação grave e generalizada de violação de direitos humanos** em seu país de origem*.

Se você não pode retornar ao seu país porque **sua vida, integridade física ou liberdade** estão em perigo ou sob ameaça, você pode **solicitar o reconhecimento da condição de refugiado(a) no Brasil**. O seu caso será analisado pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare).

Para solicitar o reconhecimento da condição de refugiado(a), acesse o Sisconare, página na internet para registrar seu pedido perante as autoridades brasileiras, conforme os passos a seguir.

[SISCONARE.MJ.GOV.BR](https://sisconare.mj.gov.br)

Todas as etapas do procedimento de solicitação são **gratuitas**. Todas as informações fornecidas no momento da solicitação são **confidenciais** e não serão compartilhadas com o país de origem.

Se você deixou seu país por outras razões, você pode buscar sua regularização em território nacional de outras formas, nos termos da Lei de Migração (Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017). Busque a instituição da sociedade civil mais próxima ou a Polícia Federal para esclarecer suas dúvidas.

PALAVRAS IMPORTANTES

QUAL É A DIFERENÇA ENTRE PESSOAS REFUGIADAS E IMIGRANTES?

Diferente de pessoas refugiadas, imigrantes são pessoas nacionais de outro país ou apátridas que trabalham ou residem e se estabelecem temporária ou definitivamente no Brasil**. Elas podem optar por voltar para casa e continuar a receber proteção estatal.

No Brasil, as pessoas refugiadas e imigrantes regulares têm os mesmos direitos fundamentais e acesso a serviços públicos que pessoas brasileiras, como saúde, educação, trabalho e assistência social.

Diferenças legais e práticas

Às pessoas refugiadas é garantido:

- Direito a proteção internacional, ou seja, a pessoa recebe proteção do Estado brasileiro e não pode ser devolvida ao seu país de origem
- Flexibilização documental
- Emissão de passaporte
- Naturalização a partir de 4 anos da data de solicitação de refúgio, se a pessoa for reconhecida.

*A definição na íntegra de acordo com a Lei de Refúgio Brasileira (Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997) pode ser acessada no [link bit.ly/3luP5aX](https://bit.ly/3luP5aX).

**Definição prevista na Lei de Migração Brasileira (Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017).

COMO SOLICITAR O RECONHECIMENTO DA CONDIÇÃO DE REFUGIADO(A) NO BRASIL?



#1 REÚNA TODOS OS DOCUMENTOS POSSÍVEIS

Antes de iniciar a solicitação de reconhecimento da condição de refugiado(a), **reúna toda documentação relevante que apoie seu pedido**, como, por exemplo, documentos pessoais, fotos, certificados, vídeos, relatórios, mensagens, e-mails, notícias, entre outros documentos que possam comprovar que você foi forçado(a) a se deslocar do seu país de origem ou de residência anterior. **Quanto mais documentos você apresentar, mais elementos serão levados em consideração na análise da sua solicitação.**

IMPORTANTE! Pessoas sem documento de identidade também podem solicitar o reconhecimento da condição de refugiado(a).



#2 CADASTRE-SE NO SISCONARE

[SISCONARE.MJ.GOV.BR](https://sisconare.mj.gov.br)



Acesse o Siskonare para fazer seu cadastro. Após se cadastrar, você receberá um e-mail para criar a sua senha de acesso ao sistema. **Lembre-se:** Para fazer o cadastro, é necessário **ter um e-mail.**

ATENÇÃO!
Cuide da sua senha

O Siskonare é a plataforma na qual tramitam as solicitações de reconhecimento da condição de refugiado(a) no Brasil.

Saiba mais no verso desta cartilha.



#3 COMPLETE O FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA CONDIÇÃO DE REFUGIADO(A)

Entre no Siskonare com a sua senha e preencha o formulário de solicitação de reconhecimento da condição de refugiado(a). A solicitação pode ser individual ou, caso tenha outros(as) familiares no Brasil, eles/elas poderão ser incluídos(as) na mesma solicitação. **Responda a todas as perguntas do formulário de forma detalhada e inclua todos os documentos reunidos no passo 1. O formulário servirá para o Conare entender os motivos pelos quais você saiu do país de origem ou residência anterior.**

Após completar o formulário, será gerado um número de controle, que poderá ser consultado nas notificações  ou no sininho  no Siskonare.



#4 COMPAREÇA À POLÍCIA FEDERAL

ATENÇÃO! A sua solicitação de reconhecimento da condição de refugiado(a) somente estará completa após comparecer à Polícia Federal

Você deverá se apresentar à Polícia Federal para que sua solicitação de reconhecimento da condição de refugiado(a) seja recebida e seu documento de identificação como solicitante (conhecido como **Protocolo de Refúgio**) seja emitido.

Você também receberá o **Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM)**, uma carteirinha de plástico que serve como documento de identificação no Brasil.

Com os documentos, você terá direito a obter a Carteira de Trabalho (CTPS) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF), abrir conta bancária e acessar os serviços públicos disponíveis no Brasil, como saúde, educação e políticas sociais.

Para facilitar o atendimento, leve (impresso ou anotado) o **número de controle do Sisconare**. Verifique se é necessário, com a própria Polícia Federal:

- Realizar agendamento prévio para o recebimento da sua solicitação.
- Levar uma foto 3x4, que será colada no seu Protocolo de Refúgio.

ATENÇÃO! O Protocolo de Refúgio deve ser renovado anualmente.

Para renovar o protocolo, compareça à Polícia Federal mais próxima de sua residência



#5 AGUARDE A DECISÃO DO CONARE

- O Conare analisará o seu caso e entrará em contato para dar continuidade ao processo.
- **Mantenha seus dados de contato atualizados (e-mail, endereço, telefone) e acesse o Sisconare, no mínimo, uma vez por mês para saber o andamento da sua solicitação.**

Como atualizar os seus dados de contato?

- 1) **Caso tenha cadastro no Sisconare:** atualize no próprio sistema.
- 2) **Caso ainda não tenha cadastro no Sisconare:** envie novos dados por meio de peticionamento eletrônico para o Conare.

+ **Info:** Site do Ministério da Justiça e Segurança Pública
bit.ly/3MTi0KB





#6 DECISÃO DO CONARE

✓ **Se sua solicitação for aprovada.**

Será reconhecido(a) como **refugiado(a) pelo Conare** e receberá uma **notificação** por *e-mail* ou poderá acessá-la no Sisconare. Em seguida, você deve levá-la à Polícia Federal para solicitar a **Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM)**. Verifique a necessidade de agendamento.

✗ **Se a solicitação for negada**

É possível apresentar recurso no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da leitura da notificação no Sisconare. Caso não acesse o sistema, o prazo será iniciado no 31º dia de envio da notificação. Para apresentar o recurso, você pode contar com o apoio da Defensoria Pública da União (DPU).



COMUNICAÇÃO DE VIAGEM

Caso necessite sair do Brasil durante o trâmite de seu processo, você **deverá comunicar** ao Conare.

O(A) solicitante que não comunicar viagem terá sua solicitação arquivada.

IMPORTANTE! A comunicação de viagem deve ser feita por meio de Peticionamento Eletrônico com antecedência. Consulte as instruções no *site* do Ministério da Justiça e Segurança Pública bit.ly/3uoryam.

ATENÇÃO! Como solicitante de reconhecimento da condição de refugiado(a), você possui **residência provisória** no Brasil. Caso decida alterar para outra modalidade de residência, sua solicitação de reconhecimento de refugiado(a) será extinta.

CONTATOS

COORDENAÇÃO-GERAL DO CONARE

- ➔ gov.br/mj-pt-br/assuntos/seus-direitos/refugio
- ✉ conare@mj.gov.br e sisconare@mj.gov.br
- ☎ (61) 2025-9225

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

- ➔ dpu.def.br/contatos-dpu

DEFENSORIAS PÚBLICAS ESTADUAIS E DO DISTRITO FEDERAL

- ➔ anadep.org.br/wtk/pagina/defensorias_nacionais



Help

Para mais informações, acesse o *site* HELP da Agência da ONU para Refugiados:

help.unhcr.org

Em caso de dúvidas, envie uma mensagem para conare@mj.gov.br



O **Sisconare** é a plataforma na qual tramitam as solicitações de reconhecimento da condição de refugiado(a) no Brasil.

SISCONARE.MJ.GOV.BR



O sistema permite fazer uma nova solicitação de reconhecimento da condição de refugiado(a) ou recadastrar uma solicitação antiga para que o protocolo seja renovado

Como recadastrar pedidos antigos sem cadastro?

Não é necessário fazer uma nova solicitação preenchendo o formulário completo, mas sim fazer um **recadastro de solicitação de refúgio no Sisconare**.

Siga os passos 1 e 2 da seção “Como solicitar o reconhecimento da condição de refugiado no Brasil?” e, ao acessar o Sisconare, escolha a opção “**Recadastro de Solicitação de Refúgio**”. Para finalizar a renovação e atualizar a data de validade do Protocolo, compareça à Polícia Federal.

Como desarquivar pedidos?

É preciso preencher um formulário próprio e enviá-lo via Peticionamento Eletrônico - SEI.



+ **Info:** Site do Ministério da Justiça e Segurança Pública
bit.ly/3uoyHay



Como recuperar a senha do sistema?

É possível redefinir sua senha com seu *e-mail* de login.

Ainda que tenha perdido o acesso ao seu *e-mail* de login, é possível recuperar seu acesso pela opção “**Não tenho acesso ao meu e-mail principal**” confirmando alguns dados pessoais para validação e cadastrando novo *e-mail* e senha.

ATENÇÃO

As informações preenchidas precisam estar **exatamente iguais** ao que está cadastrado no Sisconare.



Na página 33 do **Manual de Acesso ao Sisconare** (bit.ly/4tzo0Hu) existem exemplos que mostram como acentos e caracteres especiais farão diferença na validação dos dados.

Para mais informações, acesse

help.unhcr.org/brazil | gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/refugio

Em caso de dúvidas, envie uma mensagem para conare@mj.gov.br